GABINETE DO VEREADOR GUSTAVO DAOU

Ao jurídico para providências
27/02/2024

PROJETO DE LEI Nº 03 /2024

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente apresentar à consideração do Plenário desta Casa de Leis o seguinte Projeto de Lei:

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de painéis eletrônicos na Unidade de Pronto Atendimento/Pronto Socorro do Município da Lapa/Pr.

Art. 1º – O Município da Lapa por meio da Secretaria Municipal de Saúde deverá implantar Painel Eletrônico denominado "Painel da Transparência" nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento/Pronto Socorro da Lapa/Pr, em local visível ao público, preferencialmente no ambiente de entrada/recepção de pacientes e visitantes com as seguintes informações de maneira clara e organizada:

I – pacientes de pediatria, inclusive emergência:
a) número de leitos totais;
b) número de leitos ocupados;
c) número de pacientes em observação/internados;
d) número de pacientes aguardando atendimento;
e) hora da última atualização dos dados no painel;
f) lotação geral da Unidade;

II – pacientes adultos, inclusive emergência:
a) número de leitos totais;
b) número de leitos ocupados;

c) número de pacientes em observação/internados;

d) número de pacientes aguardando atendimento;

e) hora da última atualização dos dados no painel;

f) lotação geral da Unidade;

III – tempo estimado para atendimento na unidade em que estiver instalado;

IV – especialidades médicas disponíveis na unidade e nomes dos médicos plantonistas;

V – as informações do painel devem ser atualizadas em tempo real;

VI – emissão automática de senhas, obedecendo aos critérios de classificação de risco e gravidade.

Art. 2º – Fica a critério do Poder Executivo Municipal, Secretaria Municipal de Saúde o acréscimo de informações adicionais às previstas no artigo anterior nos painéis eletrônicos "painel da transparência".

Art. 3º – O Poder Executivo Municipal deverá disponibilizar link para sítio eletrônico, ou outra plataforma on-line, para o público em geral com os dados e informações constantes do painel eletrônico "painel da transparência" da unidade de saúde em tempo real para que a população possa acompanhar, por qualquer aparelho eletrônico com acesso à internet, os dados do sistema antes de se dirigir à unidade de pronto atendimento/pronto socorro.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Saúde do Município da Lapa/Pr deve implantar o "Painel da Transparência" no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação da presente Lei.

Art. 5º - No caso de interrupção do sistema do painel eletrônico ou da plataforma on-line, por motivo de força maior, o Poder Executivo deverá providenciar com a maior brevidade possível o retorno do sistema.

GABINETE DO VEREADOR GUSTAVO DAOU

Art. 6º - As despesas para sua implementação, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Poder Legislativo Municipal, 27 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO DAOU
Vereador

Câmara Municipal da Lapa - PR
PROTOCOLO GERAL 234/2024
Data: 27/02/2024 - Horário: 16:59
Legislativo

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº____/2024

O presente Projeto de Lei visa a implantação e instalação do painel eletrônico, denominado "Painel da Transparência" na Unidade de Pronto Atendimento/Pronto Socorro do Município da Lapa/Pr.

De acordo com o estipulado deve constar os nomes e especialidades dos médicos plantonistas, número de atendidos e de quantos aguardam atendimento, pacientes internados e em observação, número de vagas totais, hora da última atualização, tanto para pacientes pediátricos quanto pacientes adultos entre outros.

A iniciativa se justifica para que o Município possa se readequar com os meios tecnológicos atualmente existentes que propiciam melhora no atendimento, acompanhamento e sobretudo a necessária transparência nos atendimentos de maior urgência na Unidade de Pronto Atendimento/Pronto Socorro atualmente existente.

O Painel da Transparência propicia inclusive informações necessárias ao próprio corpo médico e clínico da Unidade com informações céleres, atualizadas e mais precisas para acompanhamento médico e para o necessário repasse de informações aos próprios pacientes, familiares que aguardam o atendimento e/ou estão internados em observação, permitindo assim maior organização e otimização dos atendimentos.

Por meio desta ferramenta de gestão a emissão de senhas passa a ser automática com a instalação do painel eletrônico, propiciando a chamada do paciente e triagem com atendimento de acordo com a gravidade dos casos, pelo critério de classificação de risco, ou seja, o atendimento continuará sendo realizado normalmente e não será por ordem de chegada e sim para os casos graves, de acordo com a classificação clínica necessária.

Além disso a modernização do atendimento com esta ferramenta dará às equipes de recepção condições de atendimento ágil e personalizado à população, que por sua vez se beneficiará com a redução das filas e do tempo de espera na unidade de pronto atendimento.

GABINETE DO VEREADOR GUSTAVO DAOU

Para a Secretaria Municipal de Saúde os benefícios também darão maior agilidade com registro de atendimento de forma automática, conferindo maior transparência e segurança nos indicadores do Município.

Propiciando relatórios estatísticos e gerenciais, juntamente com o monitoramento em tempo real dos processos realizados para tomada de decisões rápidas que impactam positivamente na qualidade do serviço e oferecem um panorama completo da estrutura e do funcionamento dos recursos disponíveis.

Inicialmente previmos a instalação do painel no local de atendimento emergencial, porém o Poder Executivo Municipal poderá estendê-lo futuramente às demais unidades de saúde, postos, etc.

Visamos colaborar com maior qualidade da prestação de serviços do Poder Executivo e ainda dar o primeiro passo para a transição eletrônica e adiante a implementação da padronização dos serviços da rede de saúde municipal de forma integrada e otimizada.

De forma primordial a proposta poderá dar um novo desenvolvimento à saúde da Lapa, maior qualidade no atendimento dos pacientes e assegurar o cumprimento da garantia constitucional do acesso à saúde.

Ante o exposto, esperamos a aprovação desta matéria, que se constitui medida necessária para atendimento primordial da saúde.

Poder Legislativo Municipal, 27 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO DAOU
Vereador